

CLIPPING JURÍDICO

20, 21 e 22 de Julho de
2019

Artigos

- A reforma tributária mais justa para a sociedade
- Efeitos das primeiras decisões do TST sobre os honorários de sucumbência recíproca

Empresas

- Grupo Afya, de ensino superior de medicina, levanta R\$ 1 bi na Nasdaq
- JBS antecipa pagamento de R\$ 750 mi de dívidas a bancos
- Invepar não está mais à venda, diz presidente do Funcef
- Vale tem queda de 18% em vendas de minério e pelotas no 2º tri; produção de minério cai 34%
- Butantan tem plano de R\$ 1,8 bilhão para vacinas

Legislação & Tributos

- Justiça derruba contribuições ao Sistema S
- INPI vence disputa sobre patentes de medicamentos no TRF da 2ª Região
- Cabe multa cominatória em ação cautelar para fornecimento de dados, diz STJ
- Plenário do STF pode analisar questões trabalhistas na volta do recesso
- Montadora é condenada a pagar danos morais por carro zero com problemas

Notícias gerais

- Para evitar ruído na Previdência, governo faz malabarismo para barrar bloqueio no Orçamento
- Ações contra o INSS só serão aceitas na Justiça Federal
- Mercado projeta crescimento de 0,82% para a economia
- Redução do ICMS em São Paulo criou 467 novos voos no Estado
- Decisivo em votações, Centrão enfrenta divisão e disputas



A reforma tributária mais justa para a sociedade

O Congresso examina Proposta de Emenda Constitucional com o objetivo de processar alterações no sistema tributário nacional. O ponto básico é a unificação de cinco tributos indiretos (ICMS, ISS, IPI, PIS e Cofins) em um só, o Imposto sobre Operações de Bens e Serviços (IBS), também indireto, nos termos em que foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara dos Deputados. A matéria está para conclusão do plenário da Casa.

É um extenso documento, muito bem elaborado pela CCJ, que trata de diversos itens do capítulo da tributação no texto constitucional, destacando-se como essencial a unificação dos cinco tributos. O argumento central para a sua adoção é a consequente simplificação dos procedimentos burocráticos para cumprimento das obrigações fiscais. Sem desconhecer a elevada complexidade de tais procedimentos, o fato é que a expectativa está muito longe do ponto nuclear que diz respeito à grande deformação do modelo tributário brasileiro, caracterizado por uma alta incidência de tributos indiretos em detrimento dos diretos.

Ao lado das questões que envolvem a tributação direta versus a indireta, é importante destacar um aspecto muito maior, relacionado com a brutal concentração da riqueza e da renda, o que faz do Brasil um dos países mais injustos do mundo.

Parece inadequado chamar de reforma tributária um limitado conjunto de alterações que não resultam em nenhuma repercussão de natureza econômica e muito menos social em favor da parte menos privilegiada dessa injusta sociedade, porque o citado projeto está centrado basicamente em modificações na tributação indireta,

a menos que tais modificações resultem em consideráveis reduções dos tributos, com claros efeitos nos preços, circunstâncias não previstas dadas as evidentes possibilidades de redução na arrecadação.

A tributação indireta deve ser adotada seletivamente, de modo a não alcançar pessoas de baixa renda quando elas adquirem bens ou serviços essenciais (alimentos e medicamentos, por exemplo), ficando reservada a sua aplicação mais intensa para operações que envolvem produtos e serviços não essenciais, como os artigos de luxo, bebidas e cigarros. A tributação direta, ao contrário, é aplicada de forma mais justa, ao incidir sobre a renda, mais marcadamente sobre as altas rendas, e sobre o estoque de riquezas patrimoniais, resultando em evidentes consequências econômicas por alcançar os que efetivamente dispõem de capacidade contributiva.

Alguns dados dão conta da clara opção brasileira pela tributação indireta. No ano de 2015, 22,7% do produto da arrecadação tributária foi proveniente do imposto sobre a renda e dos tributos sobre o patrimônio (tributação direta), 49,7% sobre o consumo (tributação indireta) e 27,6% definidos como outros (basicamente incidências sobre a folha de pagamento). Nos países mais evoluídos economicamente, as práticas tributárias estão pautadas numa lógica bem diversa.



Nos Estados Unidos, por exemplo, naquele mesmo ano de 2015 e na mesma sequência de dados, a tributação direta representou 59,4% do total arrecadado, 17,0% da tributação indireta e 23,6% de outros; os dados médios para os países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) são 39,6%, 32,4% e 28% (dados coletados em A Reforma Tributária Necessária, 2018: Anfi, Fenafisco).

Em 2015, 22,7% da arrecadação veio da tributação direta e 49,7% sobre o consumo, tributação indireta

No Brasil, a hipótese da tributação direta tem baixo significado econômico, cabendo citar que no ano de 2015 a arrecadação com os seis tributos sobre a propriedade (Grandes Fortunas, ITR, ITCMD, IPVA, IPTU e ITBI) alcançou a marca de pouco 1,45% do PIB, num universo de 32,11% do PIB correspondente à carga tributária total registrada naquele ano (fonte: idem).

De outra parte, o Imposto de Renda brasileiro também é de baixa expressão econômica em termos de arrecadação, figurando em 48º lugar numa relação do mesmo tributo aplicado em 57 países da América Latina e da OCDE (dados de 2015, idem).

Uma reforma tributária digna desse nome passaria por uma revisão de parte do contrato social. É essencial que os mais ricos entendam/concordem que a mesma sociedade que lhes proporcionou todas as possibilidades para acumulação de riquezas necessita que parte do fluxo financeiro retorne para que o seu gestor, o Estado, por ela delegado, desenvolva programas em favor da população mais carente.

É importante ressaltar que são eles, na maioria das vezes, que proporcionam as acumulações econômicas em favor dos mais privilegiados.

O modelo tributário brasileiro carece, sim, de uma profunda reforma que busque alcançar quem de fato deve arcar com o ônus tributário: os ricos e poderosos. Tal opção retiraria das em-presas uma obrigação que, na prática, é transferida para as pessoas, via preços, sem a possibilidade da identificação das classes sociais às quais pertencem - inclusive quando da realização de operações econômicas marcadas até por alguma perversidade social, como é o caso da cobrança de impostos nas vendas de leite, pão, arroz, feijão e açúcar a integrantes de classes sociais que estão na base da pirâmide social, pelo acionamento da tributação indireta. Do lado da tributação direta, fala-se frequentemente no que deixa de ser recolhido em razão da não incidência tributária sobre os ganhos decorrentes de lucros e dividendos, mas não é só isso. Os rentistas brasileiros também são brandamente atingidos pelo imposto de renda, para citar outro caso tão grave quanto aquele.

Por fim, acrescente-se ainda ser absolutamente indevido imaginar que os ajustes pontuais na tributação indireta, via unificação de cinco tributos, teriam o condão de contribuir para o muito esperado crescimento econômico, como vem sendo amplamente propalado em defesa da enviesada reforma tributária.

Paulo Dantas da Costa é economista, foi presidente do Conselho Federal de Economia em 2014 e 2015. É consultor na área tributária.

Fonte: Valor



Efeitos das primeiras decisões do TST sobre os honorários de sucumbência recíproca

O acesso à Justiça constitui, entre outros aspectos, em garantia fundamental de direitos, remetendo à ideia de que a efetivação de um direito somente se concretiza se garantido o pleno e amplo acesso ao Poder Judiciário. O benefício da Justiça gratuita aos economicamente frágeis apresenta-se como mecanismo essencial à garantia de acesso à Justiça, notadamente em um país que convive com congênita e estrutural desigualdade social, recrudescida pelos marcos desregulamentadores, incluindo, neste rol, o acirrado debate quanto à cobrança do beneficiário condenado em honorários sucumbenciais (artigo 791-A, parágrafo 4º, da CLT, com redação pela Lei 13.467/2017).

A prolação de alguns primeiros acórdãos turmários pelo Tribunal Superior do Trabalho sobre a matéria tem incrementado o debate sobre a sua constitucionalidade, bem como sobre qual a melhor interpretação de sua dinâmica e aplicabilidade.

No primeiro e segundo graus não há consenso. Por exemplo, os tribunais regionais do trabalho da 4ª, 14ª e 19ª regiões, em decisões plenárias proferidas em incidentes de arguição de inconstitucionalidade, declararam a inconstitucionalidade da referida disposição legal, ao passo que o TRT da 18ª Região declarou a inconstitucionalidade parcial, restrita ao trecho "desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa".

Já na corte suprema pende de julgamento ação declaratória de inconstitucionalidade (ADI 5.766). O trâmite processual foi suspenso em 10/5/2018, com pedido de vista do ministro Fux, após os votos do ministro Fachin,

entendendo pela inconstitucionalidade, e do relator, ministro Barroso, para dar interpretação conforme a Constituição, mantendo a possibilidade de condenação da parte autora beneficiária de gratuidade, mas restringindo a dedutibilidade ao proveito econômico obtido em ação judicial.

Apenas recentemente foi a matéria enfrentada pelo TST. Esses primeiros julgados, ainda que sem força obrigatória (artigo 927 do CPC), gozam de elevada eficácia persuasiva, seja em razão da autoridade prolatora (órgãos fracionários da mais alta corte trabalhista, de função uniformizadora), seja em razão da novidade do tema (case of first impression). Ademais, a jurisprudência, quando invocada pela parte, enseja ônus argumentativo para o julgador, o qual, sob pena de nulidade por ausência de motivação, deve "demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento" (artigo 489, parágrafo 1º, VI, do CPC), ou, ao menos, explicitar as razões de sua discordância. Em se tratando de órgãos fracionários do TST, a existência de precedente persuasivo ainda os confronta com o dever de evitar a criação de dissenso. Assim, caso não concordem com o precedente firmado, em vez de proclamarem um julgamento conflitante, deveriam suspendê-lo, para provocar a uniformização através do incidente apropriado (IRR ou IAC, conforme o tema seja repetitivo ou não), dada a obrigação de manter a jurisprudência "estável, íntegra e coerente" (artigo 926 do CPC).



Nos processos AIRR-10184-51.2018.5.03.0074 e AIRR-11689-84.2017.5.03.0180 (respectivamente da 8ª Turma, rel. min. Dora Maria da Costa, e da 3ª Turma, rel. min. Alberto Bresciani), a fundamentação apresentada foi deveras sucinta. No primeiro, foi arguida a “violação direta à Constituição Federal” (artigo 896, parágrafo 9º, da CLT) no acórdão do TRT da 3ª Região que reformou a sentença para condenar o autor a pagar honorários advocatícios de “5%, sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes”. A 3ª Turma do TST confirmou a inadmissibilidade do recurso de revista, entendendo não demonstrada a violação ao artigo 5º, XXXV (“a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) e LXXIV (“o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos”).

Aduziu que o Pleno do TST, através do artigo 6º da IN 41/2018, entendeu pela aplicabilidade da referida norma, a qual, “por óbvio”, não violaria o artigo 5º, XXXV e LXXIV da Constituição. Já no AIRR-11689-84.2017.5.03.0180, a 3ª Turma do TST concordou com a corte regional no sentido de que a regra promove a atuação responsável e leal das partes no processo, impactando em sua qualidade e celeridade, e destacou a posição do Pleno na IN 41/2018, também concluindo pela inexistência de inconstitucionalidade.

Finalmente, no AIRR-2054-06.2017.5.11.0003, a mesma 3ª Turma do TST (rel. min. Alberto Bresciani, 28/5/2019), mais uma vez confirmou a constitucionalidade do artigo 791-A, parágrafo 4º, da CLT, mas lhe acresceu um condicionamento hermenêutico bastante importante.

Asseverou que a imposição de cobrança “a beneficiários da Justiça gratuita requer ponderação quanto à possibilidade de ser ou não tendente a suprimir o direito fundamental de acesso ao Judiciário daquele que demonstrou ser pobre na forma da Lei”, em alusão à proibição de esvaziar “direitos e garantias individuais” (cláusulas pétreas, artigo 60, parágrafo 4º, IV, da Constituição), como o acesso à Justiça gratuita (artigo 5º, LXXIV, da Constituição). Nesse enalço, firmou que somente se deverá exigir “do beneficiário da Justiça gratuita o pagamento de honorários advocatícios se ele obtiver créditos suficientes, neste ou em outro processo, para retirá-lo da condição de miserabilidade”, caso contrário, penderá, “por dois anos, condição suspensiva de exigibilidade”.

Deveras, da literalidade do parágrafo 4º poder-se-iam extrair duas interpretações. A primeira, levando à conclusão de que o autor poderia ter os honorários descontados do proveito econômico obtido da ação, ainda que de valor baixo e insuficiente para lhe retirar da condição de miserabilidade. Esse raciocínio o discriminaria em relação aos autores cíveis, além de afrontar as garantias constitucionais mencionadas.

Entretanto, à vista da presunção de constitucionalidade da lei, deve o intérprete buscar “salvar a norma de leituras constitucionalmente desastrosas”.



Nesta perspectiva, optou-se pela leitura do parágrafo 4º em sua inteireza, confrontando-o com a sistemática constitucional e harmonizando-o com a análoga regra do CPC. Assim, “créditos capazes de suportar a despesa” são aqueles que, por seu vulto, transformariam a condição socioeconômica do beneficiário da justiça gratuita, semelhante ao que sempre ocorreu no âmbito do processo civil, seguindo opção jurídico-política fundante de nossa República, no sentido de que “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos” (artigo 5º, LXXIV). Aliás — e não poderia ser diferente —, no mesmo sentido é a tradicional jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

3. Sendo assim, na liquidação se verificará o “quantum” da sucumbência de cada uma das partes e, nessa proporção, se repartirá a responsabilidade por custas e honorários, ficando, é claro, sempre ressalvada, quando for o caso, a situação dos beneficiários da assistência judiciária gratuita, que só responderão por tais verbas, quando tiverem condições para isso, nos termos do art. 12 da Lei n 1.060, de 05.02.1950. 4. Agravo improvido (STF, 1ª Turma, AgRg-AgIn nº 304693, Rel. Min. Sidney Sanches, julgamento em 9-10-2001, DJU 1º-2-2002).

Ou seja, o próprio STF já decidiu que a simples obtenção de verbas numa ação judicial não autoriza automaticamente o desconto dos honorários de sucumbência recíproca impostos ao beneficiário da Justiça gratuita. Reitere-se: mesma diretriz prestigiada no recente CPC (artigo 98, parágrafo 3º), produzido em cenário pós-88.

Nessa senda, digna de nota é a referida decisão do TST, porque reconhece que tais limitações hermenêuticas “restauram a situação de isonomia do atual beneficiário da Justiça gratuita” e estabelecem que “a constatação da superação do estado de miserabilidade, por óbvio, é casuística e individualizada”.

Ainda que o julgado não ostente eficácia vinculante ou obrigatória, não há dúvidas de que carrega elevada eficácia persuasiva em razão da autoridade prolatora e de sua novidade, tendo potencial para influenciar futuras decisões. Qualquer órgão fracionário do TST que julgar em sentido contrário gerará incoerência jurisprudencial (artigo 926 do CPC), a desafiar o recurso de embargos para a SDI (artigo 894 da CLT, cujo acórdão será obrigatório (artigo 927, V, do CPC), ou a instauração de incidente de recursos repetitivos (IRR) ou de assunção de competência (IAC), vinculantes em sentido estrito, sujeitos a reclamação (artigo 988 do CPC).

O prognóstico é que tal decisão, embora ainda não seja vinculante, servirá de baliza para a produção de precedente qualificado na forma do CPC (artigo 927), com o potencial de pacificar a jurisprudência trabalhista em tal sentido, salvo se overruled pela decisão final do STF na ADI 5.766.

Cesar Zucatti Pritsch é juiz do Trabalho do TRT-4, ex-procurador federal e juris doctor pela Universidade Internacional da Flórida (EUA).

Fernanda Antunes Marques Junqueira é juíza do Trabalho do TRT-14, doutoranda em Direito e Processo do Trabalho Contemporâneo pela Universidade de São Paulo (USP)

Fonte: Conjur



Grupo Afya, de ensino superior de medicina, levanta R\$ 1 bi na Nasdaq

Idealizada pelo ministro da Economia, Paulo Guedes, quando era sócio do fundo Bozano (hoje Crescera), empresa de educação brasileira deverá acelerar movimento de consolidação do setor

O brasileiro Afya, grupo de educação voltado a cursos de medicina, estreou ontem na bolsa americana Nasdaq, levantando cerca de R\$ 1 bilhão (US\$ 300 milhões) em sua abertura de capital. A companhia, criada quando o ministro da Economia, Paulo Guedes, fazia parte do fundo Bozano (hoje Crescera), deverá encerrar este ano com pelo menos duas aquisições, apurou o 'Estado'.

O processo de abertura de capital do Afya foi inspirado na empresa brasileira de educação Arco, que tem suas ações também negociadas na Nasdaq desde o ano passado. A demanda por investidores por papéis da companhia Afya superou em 15 vezes a oferta.

Com isso, o preço da ação ficou em US\$ 19, acima da faixa indicativa de preço, de US\$ 16 a US\$ 18. Assim, a captação ficou acima do previsto inicialmente.

"O modelo de negócios da Afya chamou a atenção dos investidores", afirmou Virgílio Gibbon, presidente da companhia de educação.

O projeto do grupo é ser o parceiro do médico em toda sua carreira, desde sua graduação, passando por cursos preparatórios e especializações futuras, segundo ele. "Nosso relacionamento com o médico pode durar 40 anos."

Além disso, a plataforma digital da Afya, utilizada para o processo de aprendizagem e já licenciada para outras entidades de ensino, trouxe o apelo "tecnológico" que salta aos olhos dos investidores da Nasdaq, bolsa que atrai principalmente empresas de tecnologia.

"Tivemos uma demanda alta vinda de todos os tipos de investidores, como os dedicados à tecnologia, saúde e educação", disse Gibbon. Segundo ele, a demanda ficou entre três e quatro vezes maior na Nasdaq, quando comparada à que teriam na B3.

A oferta da Afya na Nasdaq foi liderada pelos bancos Bank of America Merrill Lynch, Goldman Sachs, UBS, Itaú BBA, Morgan Stanley, BTG Pactual e XP Investimentos.

Tamanho da Afya. No ano passado, a receita do grupo foi de R\$ 334 milhões, 55% maior que a de 2017. O lucro foi de R\$ 94,7 milhões, praticamente o dobro do visto no ano anterior. A Afya tem hoje 36 mil alunos, sendo 25 mil na graduação. Está presente em 19 cidades, divididas entre oito Estados.

Já nos próximos meses, a Afya chegará a quatro novos estados no Norte do Brasil, depois de vencer sete editais do Programa Mais Médicos, do governo federal. Em cada unidade, a Afya está autorizada a ofertar 50 vagas por ano para o vestibular de medicina.

A Afya é resultado da união da união NRE Educacional, maior grupo de faculdade de medicina do País, e da Medcel, marca de cursos digitais preparatórios para provas de residência médica. O grupo pertence à família Esteves e ao fundo Crescera (ex-Bozano), que mudou de nome este ano, após a saída do ministro Paulo Guedes. A Medcel, que pertence ao fundo Crescera, também é dono de uma rede de hospitais.



Concretizada este ano, a fusão que deu origem à Afya foi idealizada no ano passado por Guedes, segundo fontes a par do assunto.

A empresa já está em negociações com grupos de ensino superior com foco em medicina para eventuais aquisições, segundo fontes.

Fora das fronteiras. Essa é a primeira abertura de capital de uma empresa brasileira nos Estados Unidos neste ano. No ano passado, foram três processos de ofertas de ações naquele país. Além da Arco, escolheram os Estados Unidos as empresas Stone e PagSeguro.

A B3 já levantou o sinal de alerta para a escolha de algumas companhias por Nova York. Apesar de apontar que os casos são pontuais, a bolsa brasileira está debruçada no assunto para tentar desatar os nós que são apontados como entraves para a listagem de ações do setor de tecnologia no País.

Fonte: Estadão



JBS antecipa pagamento de R\$ 750 mi de dívidas a bancos

Companhia deveria começar a amortizar cerca de 25% da dívida a partir de janeiro de 2019

A JBS, maior produtora de carnes do mundo, concluiu nesta segunda-feira (22) o pagamento de R\$ 750,7 milhões relativos à amortização de parte das dívidas reguladas pelo Acordo de Normalização e mantidas junto às instituições financeiras signatárias no Brasil, de acordo com comunicado da companhia ao mercado.

A empresa afirmou que os recursos utilizados são provenientes da geração de fluxo de caixa livre da companhia e o saldo em aberto das dívidas reguladas pelo acordo será de US\$ 5,7 bilhões.

A JBS havia anunciado em maio de 2018 um acordo de normalização de dívida com bancos, que previa a manutenção de linhas de crédito de cerca R\$ 12,2 bilhões por 36 meses.

A companhia deveria começar a amortizar cerca de 25% do principal da dívida a partir de janeiro de 2019, até julho de 2021.

Fonte: Folha de SP



Invepar não está mais à venda, diz presidente do Funcef

A busca de um investidor estratégico para assumir o controle da empresa de concessões de infraestrutura Invepar saiu do radar, disse Renato Villela, presidente do Funcef, um dos sócios da companhia.

"Nossa preocupação agora é mais com rentabilizar o negócio", disse Villela à Reuters nesta sexta-feira. Holding que opera o aeroporto de Guarulhos, o Metrô Rio, o VLT Carioca e rodovias, a Invepar vem há anos enfrentando os efeitos combinados de baixa atividade econômica do país e a fragilidade financeira de seus principais sócios.

Além do Funcef, fundo de pensão dos empregados da Caixa Econômica Federal, a Invepar tem como principais sócios o Previ, fundo dos empregados do Banco do Brasil e Petros (Petrobras).

Afetados por perdas bilionárias de investimentos fracassados na última década, esses fundos têm vendido ativos, como parte de esforços para garantir o pagamento dos benefícios dos cotistas.

Neste ambiente, os fundos receberam ofertas de compra do controle da Invepar, em especial a feita pelo fundo Mubadala, de Abu Dhabi. A administradora de concessões CCR também mostrou interesse no ativo. Mas as negociações não evoluíram porque não houve acerto em relação a preço.

O plano dos sócios para o ativo mudou nos últimos meses, disse Villela, com avanços regulatórios para investimentos em infraestrutura, a melhora das condições de captação de recursos no mercado de capitais e da disposição de credores de aportar mais recursos na Invepar.

O movimento coincidiu com a saída de outro sócio da Invepar, a empreiteira OAS [OAS.UL], em recuperação judicial, que passou sua fatia para um grupo de credores em abril. Em junho, conseguiu um waiver de investidores para debêntures de 1 bilhão de reais que tinham uma cláusula de aceleração de pagamento.

Segundo o executivo do Funcef, há algumas concessões da Invepar que ainda dão resultados negativos, especialmente no Rio de Janeiro, mas as projeções para o futuro estão melhorando.

A Invepar também está em processo de devolução da concessão da BR-040, no trecho de 936,8 quilômetros entre Brasília (DF) e Juiz de Fora (MG).

Segundo Villela, opções para eventual injeção de novos recursos na Invepar estão sendo analisadas, inclusive com a possibilidade de uma oferta inicial de ações (IPO, na sigla em inglês).

"Mas não há no momento planos para a entrada da Invepar em novas concessões de infraestrutura", disse o presidente do Funcef.

RECUPERAÇÃO

A reavaliação sobre o futuro do investimento na Invepar é parte dos esforços da gestão do Funcef para tentar se recuperar de enormes perdas. O fundo é o terceiro maior de pensão fechado do país, com 140 mil participantes e cerca de 68 bilhões de reais em ativos sob gestão.



Entre os ativos que renderam prejuízos a afretadora de sondas para exploração de petróleo Sete Brasil, em recuperação judicial e a hidrelétrica de Belo Monte. O fundo também chegou a ter resultado negativo no investimento na produtora de celulose Eldorado, mas conseguiu vender de volta sua fatia para participação da J&F, em 2017, com lucro.

Com a recuperação do valor de outros ativos e uma série de revisões na política de investimentos, o fundo teve em 2018 o primeiro superávit desde 2010.

Villela, que assumiu a presidência da entidade no início deste ano, disse que esforços para melhorar a governança do fundo seguem em andamento, o que poderá permitir que o Funcef volte a investir em ativos considerados de maior risco.

Isso porque a maior parte dos investimentos estão aplicados em títulos públicos, cuja rentabilidade oferecida é insuficiente para atingir a meta atuarial, atualmente de INPC+1% ao ano.

"Por isso, consideramos investir mais em ativos no exterior e, eventualmente, em crédito privado, que oferecem rentabilidades superiores", disse Villela.

O destino de um dos principais ativos da carteira do Funcef, a fatia de 12,8 por cento na Litel, holding controladora da Vale, ainda não está definido, disse ele.

O fundo contratou meses atrás uma consultoria para avaliar opções para uma saída da holding, considerando inclusive o melhor ganho fiscal. Uma eventual saída da Litel daria ao Funcef maior flexibilidade para se desfazer de parte das ações no futuro. "Ainda não temos uma definição sobre o que fazer", afirmou Villela.

Fonte: DCI



Vale tem queda de 18% em vendas de minério e pelotas no 2º tri; produção de minério cai 34%

As vendas de minério de ferro e pelotas da Vale caíram 18,2% no segundo trimestre, ante mesmo período de 2018, enquanto a produção de minério de ferro recuou 33,8% na comparação anual, em meio a paradas de minas após o desastre em Brumadinho (MG), informou a mineradora nesta segunda-feira.

O volume de vendas de minério e pelotas somou 70,8 milhões de toneladas entre abril e junho. Na comparação com o primeiro trimestre, porém, as vendas cresceram 4,5%, devido ao consumo de estoques no exterior, disse a empresa.

Além do impacto do rompimento da barragem, no final de janeiro, um desastre que deixou centenas de mortos, o recuo teve a contribuição de fortes chuvas no Sistema Norte, em abril e início de maio.

Já a produção de minério de ferro atingiu 64,057 milhões de toneladas, recuo de 33,8% em relação ao mesmo período do ano passado e queda de 12,1% ante o primeiro trimestre.

Maior produtora global de minério de ferro, a Vale destacou que a produção da commodity "apresentou melhoria substancial" no fim do segundo trimestre, com a retomada das operações da mina de Brucutu (MG), que haviam sido interrompidas após Brumadinho, e o aumento de embarques no Sistema Norte.

"O efeito combinado dos dois eventos será consideravelmente percebido no segundo semestre", disse a empresa, em relatório trimestral de produção e vendas. A Vale também reafirmou sua previsão de vender entre 307 milhões e 332 milhões de toneladas de minério de ferro e pelotas em 2019,

e pontuou que a expectativa atual é de que as vendas fiquem próximas ao centro da faixa.

A atual previsão de produção foi anunciada há cerca de um mês, quando a empresa informou que retomaria a produção na mina de Brucutu (MG), sua principal produtora de minério de ferro em Minas Gerais e um dos ativos impactados por paralisações de unidades desde o rompimento mortal de sua barragem em Brumadinho.

Já as vendas apenas de minério de ferro da Vale caíram 15,5% entre abril e junho, em comparação com o segundo trimestre de 2018, para 61,945 milhões de toneladas. Na comparação com o primeiro trimestre, houve um avanço de 11,8%, informou a companhia.

A produção de pelotas somou 9,071 milhões de toneladas no segundo trimestre, queda de 29,3% ante o mesmo período do ano passado e recuo de 25,5% em relação ao primeiro trimestre deste ano.

As vendas de pelotas somaram 8,842 milhões de toneladas, queda de 33,2% ante o mesmo período do ano passado e recuo de 28,2% em relação ao primeiro trimestre.

Fonte: DCI



Butantan tem plano de R\$ 1,8 bilhão para vacinas

Referência nacional na produção de soros e vacinas, o Instituto Butantan caminha para, pela primeira vez, fornecer a vacina contra a gripe para o mercado internacional. Além da capacidade já existente para produzir tanto para o Brasil quanto para outros países, o instituto público paulista planeja investir US\$ 450 milhões, ou cerca de R\$ 1,8 bilhão ao câmbio de sexta-feira, em um moderno centro de produção que o levará para o topo entre os maiores fabricantes de vacinas do mundo e consolidará sua presença no mercado global.

O plano é ambicioso e já foi submetido ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), na expectativa de que se alcance o financiamento integral do chamado CPV - que compreende um prédio de 52 metros de altura e três andares, com 5 mil metros quadrados cada, e sete linhas de produção de diferentes vacinas a ser instalado na área do instituto, junto à Cidade Universitária, na capital paulista. O pedido de crédito está em análise no banco de fomento e o projeto está na fase conceitual.

Em entrevista ao Valor, o diretor Dimas Tadeu Covas, que está à frente do Butantan desde fevereiro de 2017, disse acreditar na liberação dos recursos. "O Butantan não quer dinheiro público, porque a resposta é demorada. Quer financiamento, vai pagar por todo ele e tem apoio do governo do Estado", diz o médico.

Pesquisador e professor da Faculdade de Medicina da USP Ribeirão Preto, Covas, que a despeito do sobrenome não tem relação de parentesco com o ex-governador Mário Covas,

conta que foi justamente a percepção de que o Butantan tem um potencial de negócios, que nunca foi utilizado integralmente, que o levou a aceitar o convite para o cargo.

A máquina "pesada" e a burocracia de uma entidade pública, porém, ainda representam um desafio, reconhece o diretor.

"O Butantan é um instituto de pesquisa, mas também uma indústria que produz insumos relevantes e consegue transformar o que está em bancada em produto", diz, evidenciando a mudança de perfil na gestão do instituto. Agora, além de incentivar as pesquisas de novas moléculas e produzir para atender o setor público, o instituto vai buscar presença em outros mercados.

Neste momento, há conversas em andamento com a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Organização Pan-Americana da Saúde para qualificar a vacina contra a gripe (influenza sazonal) trivalente produzida em São Paulo para uso no Hemisfério Norte. Hoje, a fábrica dedicada exclusivamente a esse tipo de imunizante na Fazenda Butantan é a maior do Hemisfério Sul e sua capacidade foi quase que triplicada recentemente, mediante investimentos de R\$ 80 milhões.

Em 2019, produzirá 60 milhões de doses para o Ministério da Saúde, ao custo aproximado de R\$ 900 milhões. A partir de 2020, terá capacidade de produção de 140 milhões de doses, com possibilidade de fornecimento de 60 milhões delas para países do Hemisfério Norte. Há indicações de que a OMS pode dar seu aval ao produto já em outubro.



Em outra frente, representantes do instituto participarão da comitiva do governador João Doria em viagem à China, em agosto, quando será aberto um escritório comercial de São Paulo em Xangai. "Temos capacidade para atender novos mercados", diz o diretor. O Butantan também está em tratativas com potenciais parceiros internacionais, incluindo a francesa Sanofi, para distribuição da vacina em outros países. Foi a Sanofi Pasteur que, em 1999, iniciou a transferência da tecnologia para produção do imunizante para o instituto, concluída em 2012. Destaque em termos de volume e da independência total na produção, a vacina contra a influenza sazonal tem sido importante geradora de receitas para o instituto, cujo faturamento anual está em torno de R\$ 1,8 bilhão. Os valores relacionados aos contratos do instituto com o Ministério da Saúde são repassados à Fundação Butantan. Já o instituto recebe cerca de R\$ 100 milhões por ano de dotação orçamentaria do governo paulista, via coordenadoria de ciência e tecnologia da Secretaria da Saúde. Parte das receitas será usada nos investimentos previstos para os próximos anos, que chegam a US\$ 717,5 milhões – mais da metade no CPV, projeto considerado prioritário. Com os US\$ 450 milhões, o Butantan pretende alcançar capacidade de produção de vacinas contra hepatite A e hepatite B - 10 milhões de doses e 63 milhões de doses, respectivamente - e de 12 milhões de doses da vacina contra o papilomavírus humano (HPV), além de centenas de milhares de doses para difteria, tétano e coqueluche.

Há outras boas promessas no pipeline do Butantan para os próximos anos. Em dezembro, o instituto e a farmacêutica americana Merck Sharp and Dhome (MSD) assinaram um acordo inédito de colaboração tecnológica e pesquisa clínica para desenvolvimento de suas vacinas contra a dengue, para todos os tipos da doença. Por meio dessa parceria, o centro de pesquisas brasileiro receberá até US\$ 101 milhões da MSD. O pagamento já começou.

O Butantan será o fornecedor exclusivo no mercado brasileiro e a vacina estará disponível no Sistema Único de Saúde (SUS) gratuitamente. A MSD ficará com o mercado internacional, mas haverá pagamento de royalties ao instituto.

Segundo Covas, a fábrica do imunizante já está pronta e a fase 3 dos estudos clínicos foi concluída no mês passado. Os dados da pesquisa devem ser conhecidos entre o fim de 2020 e o início de 2021.

Essa parceria é reflexo de outra mudança de mentalidade no instituto, que abandona a "visão quadrada de inovação", conforme Covas. "Vamos procurar a tecnologia onde ela já está disponível. O ciclo da inovação é muito longo e não é preciso começar a desenvolver do zero o que já existe em outro lugar. O olhar agora é mais empresarial", avalia.

Além das vacinas e soros, o Butantan enveredou pela seara dos anticorpos monoclonais e está investindo R\$ 95 milhões em uma fábrica piloto, cuja construção já foi iniciada.





A conclusão das obras está prevista para 2020 e a plataforma absorverá a tecnologia de produção de biossimilares, usados no tratamento do câncer e de doenças auto imunes, que serão fornecidos ao Ministério da Saúde. A Libbs é a parceria privada nesse projeto.

Unindo a tradição centenária em soros e a novidade dos anticorpos monoclonais, o instituto está desenvolvendo um anticorpo antiveneno que pode mudar radicalmente a forma de combater as toxinas de animais peçonhentos ou microorganismos. Hoje, para produzir os soros, o Butantan tem um plantel com mais de 700 cavalos na Fazenda São Joaquim, em Araçariquama (SP), a 50 km da capital.

Fonte: Valor



Justiça derruba contribuições ao Sistema S

Os contribuintes conseguiram no Tribunal Regional Federal (TRF) da 5ª Região, com sede em Recife (PE), duas decisões contra o pagamento das contribuições destinadas ao Sistema S (Sebrae e Sesc e Senac, entre outros).

São os primeiros acórdãos favoráveis, segundo advogados, com base na Emenda Constitucional (EC) nº 33, de 2001, que trata de contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico.

A emenda não chegou a ser analisada no julgamento realizado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 2013 (RE 396266). Na ocasião, os ministros consideraram constitucionais as contribuições ao Sistema S, que incidem sobre a folha de salários - com alíquotas que variam entre 1,5% a 5,5%, a depender do setor. Com a edição da EC 33, porém, a questão voltou à pauta.

O texto incluiu o parágrafo 2º no artigo 149 da Constituição. O dispositivo estabelece que as contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico só podem ter alíquota "ad valorem" se a base de cálculo for o faturamento, a receita bruta ou o valor da operação e, no caso de importação, o valor aduaneiro. Ou seja, não poderiam ter como base de cálculo a folha de salários, segundo os contribuintes.

Um das decisões do TRF da 5ª Região beneficia uma empresa do setor de combustíveis (processo nº 0803468-86.2018.4.05.8000). Na decisão, o relator do caso na 4ª Turma, desembargador Lázaro Guimarães, afirma que a emenda constitucional modificou o dispositivo legal que trata do regime das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico e não incluiu, entre as bases de cálculo, "a folha de salários".

No acórdão, o desembargador ainda destaca que esse é o entendimento predominante na 4ª Turma e cita outro caso julgado no mesmo sentido (processo nº 0815788-96.2017.4.05.8100).

Na primeira instância, as decisões têm sido majoritariamente contrárias aos contribuintes, segundo o advogado que assessorou a empresa de combustíveis, Eduardo Muniz Cavalcanti, do Bento Muniz Advocacia. "O TRF da 5ª Região foi pioneiro ao enfrentar o assunto com esse novo viés apontado pelos contribuintes", diz.

Para a empresa, a decisão do TRF, se confirmada em definitivo, terá grande impacto, de acordo com o advogado, uma vez que tem muitos empregados e uma alta folha de salários. E, no processo, ela tenta ainda reaver o que foi pago nos últimos cinco anos.

No Supremo, a questão é discutida em dois recursos (RE 63 0898 e RE 603.624). Foram propostos por contribuintes que tiveram seus pedidos negados pelo TRF da 4ª Região, que abrange a região sul do país.

Nos recursos, o Ministério Público Federal (MPF) apresentou parecer favorável aos contribuintes, reconhecendo a taxatividade do rol de bases de cálculo da contribuição, feita pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001.

A discussão, de acordo com o advogado Antonio Amendola, do Dias Carneiro Advogados, ainda está ganhando corpo e será definida pelos ministros do Supremo. Para ele, o texto da emenda dá margem para questionamento.



Por nota, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) informa que a repercussão geral foi reconhecida ainda em 2012 pelo STF "e está sendo acompanhada de perto pela PGFN, notadamente pela grave repercussão que pode causar no financiamento de diversas entidades que prestam relevantíssimos serviços à sociedade (Sesc, Sesi, Sebrae etc), sustentadas que são pela receita advinda das exações combatidas".

A nota do órgão ainda destacou que a tese firmada no julgamento representa apenas a posição da 4ª Turma, "não podendo ser sequer considerada como a posição majoritária do próprio TRF da 5ª Região". No texto, a PGFN cita julgados favoráveis da 2ª Turma (processos nº 0812379-78.2018.4.05.8100 e nº 0004186-92.2013.4.05.8000) e da 3ª Turma (processos nº 0812510-53.2018.4.05.8100 e nº 0806887-58.2016.4.05.8300).

Fonte: Valor



INPI vence disputa sobre patentes de medicamentos no TRF da 2ª Região

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) obteve na Justiça mais um importante precedente na disputa sobre patentes de medicamentos e agroquímicos requeridas por meio de um sistema de espera conhecido como "mailbox". Depois de uma decisão favorável no Superior Tribunal de Justiça (STJ), o órgão saiu vencedor em recente julgamento de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) pelo Tribunal Regional Federal (TRF) da 2ª Região - o primeiro sobre direito de patentes.

Definida a questão, a tese fixada no julgamento deverá agora ser aplicada em todos os processos que tramitam na 2ª Região, que abrange os Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro - onde está a maioria deles. Há 43 ações em andamento, que discutem 106 patentes, e apenas quatro estão fora do Rio de Janeiro, segundo a Advocacia-Geral da União (AGU), que representa o INPI na Justiça.

O sistema mailbox foi criado após o Brasil adotar o Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (Trips, na sigla em inglês), em vigor desde janeiro de 1995. Os Estados signatários se comprometeram a manter regras de proteção para esses produtos - que não eram previstas pelo antigo Código da Propriedade Industrial (Lei nº 5.772, de 1971).

Em razão do compromisso assumido, o Brasil precisou adaptar sua legislação. Antes da vigência de uma nova lei (a de nº 9.279, de 1996), implementou-se um mecanismo temporário para permitir que os pedidos de patente fossem ao menos depositados no INPI.

Esses requerimentos ficaram na "caixa de correio" (mailbox) do INPI, aguardando a entrada em vigor da nova legislação, para, então, serem processados e examinados.

Os processos foram ajuizados pelo próprio INPI e buscam corrigir atos que concederam proteção de dez anos, contados a partir da data de concessão. O prazo, usado para patentes de invenção, daria mais tempo de exclusividade para as empresas do que o que passou a ser defendido pelo órgão, devido à demora na análise dos pedidos. O INPI entende como válido o prazo de 20 anos, a partir do depósito, conforme estabelecido no artigo 229, parágrafo único, da Lei nº 9.279, de 1996.

Os pedidos foram depositados entre janeiro de 1995 e maio de 1997, quando entrou em vigor a nova lei. Pelo prazo defendido pelo INPI, e mantido pelo TRF da 2ª Região, as patentes já estariam em domínio público - desde o período de 2015 a 2017. Para as empresas, porém, o entendimento reduziria em até seis anos a vigência dessas patentes, que valeriam, em alguns casos, até 2023.

"Se fosse aplicado o entendimento que essas empresas querem, ainda poderiam ter muitos anos pela frente", diz a procuradora Ana Cláudia Assis dos Passos, da Procuradoria Regional Federal da 2ª Região. Porém, agora, com o julgamento do IRDR, apresentado pela Trinity College, universidade sediada em Dublin, Irlanda, ficou pacificado o entendimento a favor do INPI.





Os desembargadores firmaram a tese de que "o parágrafo único do artigo 40 da Lei nº 9.279/66 (Lei de Propriedade Industrial - LPI) não se aplica às patentes mailbox".

Em seu voto, o relator, desembargador Ivan Athié, destaca que a interpretação da norma deve "resguardar prioritariamente o interesse público, em detrimento do particular". Para ele, a dificuldade do INPI em analisar os pedidos de patente com rapidez não serve de justificativa para beneficiar a indústria farmacêutica. "O ônus da mora não pode ser transferido para a sociedade", afirma.

Entendimento semelhante teve, em 2018, o Superior Tribunal de Justiça (STJ). Os ministros da 3ª Turma, por unanimidade, aplicaram o prazo que passou a ser defendido pelo INPI. "O fato de o texto do artigo 229, parágrafo único, da LPI [Lei de Propriedade Industrial] dispor que referido prazo de vigência está somente limitado àquele previsto no caput do artigo 40 afasta, como corolário, a incidência do prazo do respectivo parágrafo único (10 anos contados da concessão)", diz a relatora do caso, ministra Nancy Andriahi.

Em seu voto, a ministra também levou em consideração eventuais prejuízos para a saúde pública. "Os efeitos negativos oriundos da extensão indevida do prazo de vigência das patentes, adiando a entrada em domínio público das invenções, são facilmente perceptíveis quando se trata de medicamentos de alto custo, como no particular, pois retardam o acesso ao mercado de genéricos", afirma.

Para os advogados Liliane Roriz, Carlos Aboim e Otto Licks, do escritório Licks Advogados, que defende a universidade de Dublin, a batalha ainda não está perdida. Além de o STJ poder alterar seu entendimento, é possível, acrescentam, buscar indenização pelo erro cometido e reconhecido pelo INPI, que também não levou tudo que buscava, principalmente a nulidade de todas as patentes.

"O próprio INPI realizou um procedimento interno de apuração e concluiu que houve erros. Esses erros causaram danos graves. Daí o cabimento e a necessidade de uma reparação, objeto de reconvenções ajuizadas", diz Otto Licks.

Fonte: Valor



Cabe multa cominatória em ação cautelar para fornecimento de dados, diz STJ

Quando o objetivo da ação é a obtenção de dados para identificar um usuário de internet que cometeu ofensas, é possível impor multa cominatória (por desobediência de decisão judicial e também chamada de astreintes) para permitir uma eventual ação indenizatória futura. O entendimento é da 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça.

O colegiado seguiu entendimento do relator, ministro Luís Felipe Salomão. Para ele, no caso, foi verificado que a intenção da cautelar era o fornecimento de dados para identificar uma pessoa que ofendeu a imagem da Petrobras pela internet.

"Assim, evidencia-se a obrigação de fazer difere da pretensão cautelar de exibição de documento. No meu sentir, tal obrigação, certificada mediante decisão judicial, de prestar informações para identificação de ofensor usuário da internet, não se confunde com a pretensão cautelar de exibição de documento, a qual era regulada pelo artigo 844 do Código de Processo Civil de 1973", afirma.

Segundo Salomão, a ação analisada não tinha como objetivo a exibição de um documento específico, mas o fornecimento de informações aptas a identificar usuário do serviço prestado pela empresa Telemar.

"As citadas peculiaridades, extraídas do caso concreto, constituem distinguishing apto a afastar a incidência do entendimento plasmado na Súmula 372/STJ ("na ação de exibição de documentos, não cabe a aplicação de multa cominatória") e reafirmado no Recurso Especial repetitivo 1.333.988/SP ("descabimento de multa cominatória na exibição, incidental ou autônoma, de documento relativo a direito disponível)", justificou o ministro.

"Há, desde 2009, recomendação do Comitê Gestor de Internet no Brasil no sentido de que os provedores de acesso mantenham, por um prazo mínimo de três anos, os dados de conexão e comunicação realizadas por meio de seus equipamentos", explicou.

Ação Analisada

O colegiado analisou uma ação que pedia o fornecimento de dados para identificação de usuário da Telemar que teria ofendido, com comentários na internet, a Petrobras e seus dirigentes. Em primeiro grau, foi julgado procedente o pedido de fornecimento de dados. Confirmando a sentença, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro determinou a prestação das informações requeridas, no prazo de 15 dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 50. Após ter sua apelação negada pelo TJ-RJ, a Telemar recorreu ao STJ argumentando que na ação cautelar de exibição de documentos não cabe a aplicação de multa cominatória.

Fonte: Conjur



Plenário do STF pode analisar questões trabalhistas na volta do recesso

O Supremo Tribunal Federal volta do recesso, no dia 1º/8, debruçado em temas trabalhistas com assuntos diversos como estabilidade, convenções coletivas e dívida trabalhista por terceirização pela União.

De acordo com a pauta, o primeiro a ser analisado deve ser o RE 760.931, em que embargos questionam decisão da corte. Em 2017, o STF vedou a responsabilização automática da administração pública, só cabendo sua condenação se houver prova inequívoca de conduta omissiva ou comissiva na fiscalização dos contratos, conforme tese aprovada em proposta pelo ministro Luiz Fux, autor do voto vencedor no julgamento.

Nos embargos, a Procuradoria-Geral do estado de São Paulo e a Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais pedem que haja a exclusão da tese fixada a expressão “automaticamente” e esclarecendo-se que não há como se responsabilizar a administração pública pelos débitos trabalhistas da empresa contratada para a prestação de serviços.

Estabilidade

Os ministros também devem votar o RE 716378, por meio do qual a Fundação Padre Anchieta (FPA) questiona na corte um acórdão do Tribunal Superior do Trabalho que aplicou a estabilidade do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) a um funcionário dispensado sem justa causa em 2005, após aposentadoria espontânea em 1995.

O dispositivo do ADCT afirma que os servidores que estavam em exercício na data da promulgação da Constituição Federal (5 de outubro de 1988) há pelo menos cinco anos continuados seriam considerados estáveis no serviço público.

Até o momento, apenas o relator do caso, ministro Dias Toffoli, manifestou-se pela inaplicabilidade da estabilidade constitucional para empregados da Fundação. A matéria teve repercussão geral reconhecida. O julgamento foi suspenso após pedido de vista da ministra Rosa Weber.

Convenções Coletivas

Também está na pauta o julgamento conjunto das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 2200 e 2288, nas quais o plenário do STF analisa a validade de dispositivo incluído nas medidas complementares do Plano Real que revogou preceitos da Lei 8.542/1992, que dispunham sobre a chamada ultratividade das convenções e acordos coletivos de trabalho.

A ADI 2200 foi ajuizada pelo Partido Comunista do Brasil (PCdoB) e a ADI 2288 pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Aquaviário, Aéreo, na Pesca e nos Portos (CONTTMAF). Nas ações, os autores sustentam que a norma impugnada contraria vários dispositivos constitucionais, entre eles os que tratam de irredutibilidade de salário e de reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho.



Em seu voto, a relatora do caso, ministra Cármen Lúcia, afirmou que não procede o argumento presente nas duas ADIs de que teriam sido excluídos direitos dos trabalhadores adquiridos em pactos coletivos.

"Isso porque independente da existência de lei ordinária, permanecem hígidas no ordenamento jurídico brasileiro as normas constitucionais que asseguram o direito à irredutibilidade do salário, salvo disposto em convenção ou acordo coletivo, conforme prevê o artigo 7º (inciso VI) da Constituição", disse.

A ministra votou pela improcedência das ações, sendo acompanhada pelos ministros Luís Roberto Barroso, Teori Zavascki e Marco Aurélio. A ministra Rosa Weber pediu vista, suspendendo o julgamento.

Fonte: Conjur



Montadora é condenada a pagar danos morais por carro zero com problemas

Um carro novo que começa a dar problemas na primeira semana de uso gera o direito do cliente receber o dinheiro de volta e indenização por danos morais. Este é o entendimento da 35ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, que acolheu pedido de um consumidor contra uma montadora de veículos.

O consumidor relata que comprou o carro para desempenhar sua profissão de taxista. Na primeira semana, teve que acionar um guincho. Com oito meses, foram 11 idas do carro para o mecânico.

A montadora alegou que o veículo foi submetido a diversos testes e diagnósticos, sendo feitos os reparos e ajustes necessários em garantia de fábrica, sem custos ao consumidor e que ele teve à sua disposição um veículo reserva.

Para o relator, desembargador Moraes Pucci, ficou provado que os reparos feitos no carro não foram suficientes e ressaltou que a pessoa que compra um carro 0 quilômetros esperar não passar por isso.

"É evidente que a situação narrada, as onze vezes que o veículo foi submetido a conserto e todo o transtorno sofrido pelo autor, passou do mero aborrecimento cotidiano, sobretudo porque o veículo foi adquirido especialmente para o exercício da atividade remuneratória pelo autor. Ademais, a frustração da legítima expectativa do autor pela adequação e qualidade esperada de veículo zero quilômetro, evidencia a ocorrência de danos morais indenizáveis", afirma Pucci.

A defesa do consumidor foi feita pela advogada Fernanda R. Tripode.

Fonte: Conjur



Para evitar ruído na Previdência, governo faz malabarismo para barrar bloqueio no Orçamento

Corte teria de ser feito porque a equipe econômica estimou uma perda acima de R\$ 5 bilhões de arrecadação até o fim do ano por causa da revisão de alta do PIB de 1,6% para 0,81%

Para evitar ruídos na Câmara às vésperas da votação do segundo turno da reforma da Previdência, o governo vai fazer uma verdadeira engenharia orçamentária para não ter que anunciar um novo contingenciamento das despesas na próxima semana.

O corte teria de ser feito porque a equipe econômica estimou uma perda acima de R\$ 5 bilhões de arrecadação até o final do ano por causa da revisão de alta do Produto Interno Bruto (PIB) de 1,6% para 0,81% em 2019. A previsão de despesas, por outro lado, deve cair com o uso da reserva de contingência e outros ajustes finos.

O bloqueio teria que ser acompanhado por cortes também nas emendas parlamentares, cuja execução foi acelerada para melhorar o ambiente de negociação da reforma. A preocupação do governo é a de que um novo corte poderia ser interpretado pelos deputados como descumprimento da promessa feita de mais recursos para obras e emendas, negociada para aprovação da reforma. O Orçamento já está sob forte contingenciamento de R\$ 30 bilhões.

Segundo o Estado apurou, números preliminares analisados na reunião de ontem da Junta de Execução Orçamentária (JEO) apontam para a necessidade de corte entre R\$ 2,3 bilhões e R\$ 2,5 bilhões no próximo boletim bimestral avaliação de despesas e receitas do Orçamento, que terá que ser enviado no dia 22 de julho ao Congresso.

Para não fazer esse corte, o governo deve usar a reserva de contingência de R\$ 1 bilhão, cancelar cerca de R\$ 2 bilhões de despesas previstas no Orçamento para o pagamento do subsídio do diesel concedido pelo governo Michel Temer.

O governo também deve usar uma espécie de 'reserva' de despesas que estavam liberadas, mas na prática a Secretaria de Orçamento não deixava o ministério gastar.

O relatório é uma exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal para indicar os riscos de descumprimento da meta fiscal. Se houver risco, o governo tem que fazer o contingenciamento. O ministro da Casa Civil, Onyx Lorenzoni, já antecipou na quinta-feira, 18, que o governo não pretende fazer um novo corte.

Fonte: Estadão



Ações contra o INSS só serão aceitas na Justiça Federal

Reforma tira da Justiça Estadual o poder de julgar processos previdenciários; para críticos, isso pode prejudicar a população

Uma alteração aprovada no primeiro turno da reforma da Previdência na Câmara pode dificultar o acesso do cidadão para entrar com ações contra o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social). Caso o texto seja aprovado no segundo turno pelos deputados e também no Senado da forma como está, abre-se caminho para retirar a possibilidade de processos contra o INSS serem analisados pela Justiça Estadual – que é mais pulverizada e próxima das cidades do interior –, restringindo a competência à Justiça Federal.

Os últimos dados consolidados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) apontam que, em relação à primeira instância, enquanto quase a metade dos municípios brasileiros (48,4%) conta com a Justiça Estadual, a Federal está presente em apenas 5% das cidades.

Defensores da mudança, porém, argumentam que não é necessário ir a uma vara da Justiça Federal para abrir um processo, que isso pode ser feito pela internet. Um relatório do TCU indica que, em 2016, enquanto a Justiça Federal recebeu 85% de processos novos previdenciários, a Justiça Estadual foi responsável por receber apenas 15%.

Compensação

A alteração foi proposta no texto da reforma enviado pelo governo ao Congresso. No entanto, esse ponto foi retirado do texto durante a votação na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), primeira etapa da tramitação da reforma na Câmara. A reforma foi aprovada na CCJ no dia 24 de abril e seguiu para análise dos deputados na Comissão Especial, onde também foi aprovada.

No plenário, a brecha para vedar que a Justiça estadual julgue causas previdenciárias voltou ao texto, como compensação à queda da economia prevista com a mudança que o governo negociou na regra de cálculo do benefício das mulheres. O ministro da Casa Civil, Onyz Lorenzoni, chegou a falar em economia de R\$ 26 bilhões com a mudança. Caso a PEC seja promulgada assim, uma nova lei precisa regulamentar o tema.

Um estudo do Tribunal de Contas da União (TCU), com dados de 2016, aponta que o custo médio da perícia na Justiça estadual é mais elevado, de R\$ 395,37, aproximadamente 50% maior que o custo médio na Justiça Federal, de R\$ 263,98.

Procurador-geral de Justiça no Estado de São Paulo, Gianpaolo Poggio Smanio, disse ao Estado que, se virar realidade, a modificação vai criar “uma enorme dificuldade de acesso” ao cidadão. “Vai ficar mais caro para ele entrar na Justiça (em função da distância maior), mais difícil para ir a audiências, para fazer a produção de provas”, afirmou. Enquanto existem 324 fóruns de Justiça Estadual no Estado de São Paulo, são 44 da Justiça Federal, de acordo com o Ministério Público de SP.

Segundo Smanio, foi feito um trabalho do órgão para que o trecho caísse. Apesar da votação no plenário, o esforço valeu em parte. Da forma como foi aprovada na Câmara, a reforma não permite que se altere a competência da Justiça



Estadual para julgar causas previdenciárias “acidentárias”, ou seja, quando o benefício buscado é decorrente de acidente de trabalho.

O procurador destaca que o processamento das causas previdenciárias na Justiça Estadual já é algo tradicional. Ela foi inicialmente prevista em uma lei da década de 60, segundo a qual, nas comarcas do interior onde não funciona vara federal, os juízes estaduais são competentes para julgar o tema. O objetivo era justamente não prejudicar o cidadão, já que, àquela época, a Justiça Federal era praticamente restrita às capitais.

Ministério diz que julgamentos na Justiça Federal são mais rápidos

Os defensores da mudança aprovada na Reforma da Previdência, que tira da Justiça Estadual o poder de analisar processos contra o INSS, dizem que houve uma interiorização da Justiça Federal. “Passados 30 anos, a Justiça Federal foi interiorizada, não faz mais sentido que permaneça na Estadual”, disse o presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe), Fernando Mendes. Ele defende que a Justiça Federal absorva essa competência por entender que cabe “naturalmente” a esse ramo do Judiciário processar causas contra o INSS, já que a autarquia é da União.

Mendes observa que, apesar de não estar em todas as cidades do interior, a mudança não vai prejudicar o cidadão por alguns motivos. Um deles é o fato de a Justiça federal estar presente eletronicamente – ou seja, o cidadão não precisa apresentar fisicamente uma ação, podendo fazer isso pela internet.

A existência de postos de atendimento, por outro lado, auxiliaria o segurado nos casos em que é necessário realizar exames periciais. “Isso se resolve muito de acordo com cada região. Em algumas, onde não há vara federal, há postos de atendimento”, explica Mendes.

O Ministério da Economia tem o mesmo entendimento. Procurada, a pasta destacou que a Justiça Federal possui alto grau de informatização dos processos, observando que as audiências podem ser feitas por videoconferência e que a realização das perícias médicas poderá ser feita mediante a nomeação de perito na cidade do segurado.

Outro ponto destacado pelo ministério são dados do CNJ indicando que, em média, uma ação na Justiça Estadual leva 7 anos e 5 meses para que o “cidadão tenha satisfeito o direito pretendido”. Caso haja recurso, esse tempo pode alcançar mais de 10 anos. Já nos juizados especiais federais, “a satisfação do segurado ocorre, em média, com 1 ano e 6 meses, alcançando apenas a média de 3 anos quando há apresentação de recurso”, disse a pasta.

Fonte: Estadão



Mercado projeta crescimento de 0,82% para a economia

Estimativa é do Boletim Focus

Após 20 reduções consecutivas, a estimativa do mercado financeiro para o crescimento da economia subiu ligeiramente. É o que mostra o boletim Focus, resultado de pesquisa semanal a instituições financeiras, feita pelo Banco Central(BC) e divulgada às segundas-feiras, pela internet.

A projeção para a expansão do Produto Interno Bruto (PIB) – a soma de todos os bens e serviços produzidos no país - desta vez passou de 0,81% para 0,82%.

A expectativa das instituições financeiras é que a economia tenha crescimento maior em 2020. A estimativa é 2,10%, a mesma da semana passada. A previsão para 2021 e 2022 permanece em 2,50%.

Inflação

A estimativa de inflação, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), caiu de 3,82% para 3,78% este ano.

A meta de inflação de 2019, definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), é 4,25%, com intervalo de tolerância entre 2,75% e 5,75%.

A projeção para 2020 permanece em 3,90%. A meta para o próximo ano é 4%, com intervalo de tolerância 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo.

Para 2021, o centro da meta é 3,75%, também com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual. Para 2022, a meta é 3,5%, com tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo. A previsão do mercado financeiro para a inflação em 2021 segue em 3,75%. A estimativa para 2022 caiu de 3,75% para 3,65%.

Taxa básica de juros

Para alcançar a meta de inflação, o Banco Central usa como principal instrumento a taxa básica de juros, a Selic, atualmente em 6,5% ao ano.

Ao final de 2019, as instituições financeiras esperam que a Selic esteja em 5,5% ao ano, a mesma perspectiva há 3 semanas.

Para o fim de 2020, a expectativa para a taxa básica caiu de 6% para 5,75% ao ano, e, no fim de 2021, permanece em 7% ao ano. Para 2022, a previsão caiu de 7,5% para 7% ao ano.

Quando o Copom reduz a Selic, a tendência é que o crédito fique mais barato, com incentivo à produção e ao consumo, reduzindo o controle da inflação e estimulando a atividade econômica.

Quando o Comitê de Política Monetária (Copom) aumenta a Selic, a finalidade é conter a demanda aquecida, e isso causa reflexos nos preços porque os juros mais altos encarecem o crédito e estimulam a poupança.

Dólar

A previsão para a cotação do dólar ao final deste ano caiu de R\$ 3,80 para R\$ 3,75% e para 2020, permanece em R\$ 3,80.

Fonte: Agência Brasil



Redução do ICMS em São Paulo criou 467 novos voos no Estado

Companhias aéreas integrantes do programa de novos voos a partir do Estado de São Paulo já anunciaram mais de 95% do compromisso total de 490 novas partidas semanais até o fim de 2019, o que representa cerca de 467 voos, após o governo reduzir a alíquota de ICMS sobre o combustível dos aviões de 25% para 12%.

Das 467 frequências anunciadas, 269 já estão em operação e as demais 198 serão operacionalizadas até o fim deste ano. Nos próximos meses serão divulgados os 23 voos restantes previstos no acordo.

Demanda antiga das companhias aéreas, Associação Brasileira das Empresas Aéreas (Abea) detalha que a mudança na tributação resulta em 416 dos novos voos são nacionais para 21 estados e 38 destinos diferentes. Outros 74 voos são regionais, para atender seis novas localidades dentro do estado: Araraquara, Barretos, Franca, Guarujá, São Carlos e Votuporanga.

A entidade, que representa as companhias Azul, Gol, Latam e Passaredo, conta que as aéreas iniciariam a ampliação dos voos imediatamente após o anúncio do governador João Dória. "Os novos voos que estão sendo criados e os destinos atendidos promoverão aumento de consumo nas cidades e das receitas com o turismo que poderá proporcionar ao estado a geração de 59 mil empregos e o pagamento de R\$ 1,4 bilhão em salários", diz o presidente da Abea, Eduardo Sanovicz.

De acordo com ele, outro compromisso das aéreas com esse programa será o estímulo ao chamado "stopover", que é uma espécie conexão estendida em alguma cidade paulista de um passageiro vindo de localidade internacional ou nacional, mas cujo destino final não é no estado.

Decisão publicada

Na sexta-feira o governo do Estado de São Paulo publicou no Diário Oficial decreto que regulamenta a redução do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS) de 25% para 12% sobre o combustível de aviação no Estado de São Paulo. A medida, proposta pelo governador João Dória e já aprovada pela Assembleia Legislativa de São Paulo, já era tratada pelo governo desde o período eleitoral.

Em nota, o governo paulista informa ainda que a desoneração tributária será compensada pelas contrapartidas geradas pela ampliação dos serviços oferecidos pelas companhias. "Sendo assim será formado um fundo de R\$ 40 milhões para custear ações de marketing com o objetivo de incentivar que os visitantes ampliem os dias de permanência em São Paulo", acrescenta o comunicado.

Fonte: DCI



Decisivo em votações, Centrão enfrenta divisão e disputas

"Essa coisa que ninguém sabe o que é, mas é do mal", na definição irônica dada pelo presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), o Centrão tornou-se decisivo para a aprovação da reforma da Previdência e tem se fortalecido com a falta de articulação do governo Jair Bolsonaro no Legislativo, mas está longe da coesão de antigamente e vive uma disputa velada pela sucessão do comando da Casa e do próprio grupo.

Formado por partidos com tradição governista e fisiológica, como MDB, PP, PL, PSD, PRB e PTB, o Centrão reúne hoje cerca de 150 a 200 votos, mas teve sua versão original criada pelo ex-presidente da Câmara Eduardo Cunha (MDB-RJ), que aglutinou apoios em troca de ajuda para obter financiamento para a campanha dos deputados.

Essa primeira versão, desmantelada com a renúncia de Cunha e a eleição de Maia, era muito mais coesa e unida, segundo parlamentares que participaram de sua formação. Cunha tinha o controle do maior desses partidos, o PMDB, comandava o bloco com mão de ferro e era seguido quase que fielmente pelos aliados.

Hoje o Centrão orbita em torno de Maia, mas não o segue fielmente e nem tem a coesão de outros tempos. O DEM, de Maia, busca se distanciar do grupo, o que fez marcando posição sobre a pauta econômica e em discursos. O próprio presidente da Câmara, após ser atacado em manifestações, voltou a articular com um conjunto mais amplo de deputados, que inclui novatos e integrantes de partidos de oposição.

A relação exige muito diálogo e negociação por parte do presidente da Câmara, como na escolha do presidente da comissão da reforma da Previdência (Marcelo Ramos, do PL-AM, que não era o nome favorito de Maia), e são comuns disputas nos bastidores, divergências de pensamento e até brigas públicas.

O apoio do PSD a que o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) ficasse sob o comando do ministro da Justiça, Sergio Moro, por exemplo, afastou o presidente do PSD, Gilberto Kassab, dos demais e ainda gera, semanas após a votação, acusações de ambos os lados. A briga é tanta que até excluíram os pedidos feitos por Kassab de um projeto de lei gestado em comum acordo entre os partidos.

Outro momento de divergência foi a tentativa de Maia concluir a votação da reforma da Previdência por duas vezes na semana passada, logo após a aprovação do texto principal. PP e PL, os dois maiores partidos do grupo, discordaram e impediram a votação, que acabou só na sexta-feira. Governistas acusam que o adiamento foi uma pressão pela liberação de emendas e cargos, o que ambos os partidos negam.

Mas há disputas mais veladas e silenciosas, segundo líderes ouvidos pelo Valor. A principal é saber quem, de fato, comanda os votos do Centrão e que terá mais condições de suceder Maia em 2021. Líderes veem uma rixa entre o líder do PP, Arthur Lira (AL), e o do "bloco da maioria", Aguinaldo Ribeiro (PP-PB), escolhido por Maia como líder do governo Temer e agora como "comandante do Centrão".





Maia, na opinião de parlamentares desses partidos, teria preferência por Ribeiro, que possui um perfil mais conciliador e parecido com o seu.

Até por isso teria escolhido ele como relator da reforma tributária, principal pauta da Câmara após a Previdência e que será capaz de colocá-lo em evidência para a disputa.

Lira, considerado mais "duro" e "brigão", tem estreitado os laços com os menores partidos do grupo, como PTB e SD, com quem conversa rotineiramente para informá-los sobre os próximos passos e negociações, e também mantém bom diálogo com a oposição, com quem negociou muitas das alterações na reforma da Previdência.

A possibilidade de disputa é rejeitada pelos dois, que dizem que, no momento certo, o PP saberá definir quem será seu candidato. A eleição para a presidência da Câmara está longe e outros integrantes também devem almejar o posto. O líder do PL, Wellington Roberto (PB), é um dos cotados, e o PSDB, um aliado informal, busca espaço para se viabilizar. Por enquanto, Lira e Ribeiro são os que estão melhor posicionados, segundo integrantes do grupo.

A eleição para a presidência da Câmara será decisiva para o governo Bolsonaro, que tentou costurar uma alternativa a Maia no fim do ano e fracassou. O presidente já terá queimado o capital político de início de mandato e precisará de um aliado para fazer andar sua agenda, com vistas à reeleição, ou até evitar pautas contrárias a seus interesses. É o presidente da Câmara, também, quem dá aval a pedidos de impeachment.

Fonte: Valor

